# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

**Tipo de julgamento: Menor preço por item.**

Edital de Pregão Presencial Registro de Preços para Aquisição de próteses dentárias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições, tor- na público, e para conhecimento dos interessados, que às **11:30 horas, do dia 23 de Dezembro de 2019,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, localizada na Rua Clementino Graminho, S/N, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 14/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para contratar laboratório e/ou clínica especializada para a aquisição de serviços de confecção de próteses dentari-as, conforme descrição abaixo relacionada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A comissão de licitação receberá os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir **das 11 horas até às 11 horas e 25 minutos,** após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação, não sendo aceito nem um retardatario.

# DO OBJETO:

* 1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratar laboratório e/ou clínica especializada para a aquisição de serviços de confecção de próteses dentá- rias que serão destinadas aos munícipes de Lajeado do Bugre/RS, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.
	2. A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Lajeado do Bugre - RS, sendo que a (s) próteses dentárias deverá (ao) ser entregues junto a Unidade Básica de Saúde do Município, situada na Rua Clementino Graminho, S/N, centro, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

**1.3** Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), forne- cimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não es- pecificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 028/2019.

# DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|  |  |
| --- | --- |
| **AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE** **EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2019****ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO ENDEREÇO E TELEFONE)** | **AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE** **EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2019****ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO ENDEREÇO E TELEFONE)** |

# DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

* 1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamen- te, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituí- do, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no proce- dimento licitatório, no interesse da representada.
		1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de docu- mento de identidade.
	2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
	3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelha- do, deverá apresentar:
	1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comer- cial ou de sociedade por ações;
	2. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no ca- so de sociedade civil;
	3. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direi- tos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
	4. registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

1. se representada por procurador, deverá apresentar:
	1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante re- conhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes pa- ra a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
	2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, compro- vando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

* 1. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à lici- tação.
	2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamen- to, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer ou- tro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
		1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita **bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais),** gozarão dos benefí- cios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

# DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

* 1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitan- tes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
	2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
	3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:
1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lan- ces verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilita- ção.
3. Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

# DA PROPOSTA DE PREÇO:

* 1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com no mínimo os seguintes itens:
1. razão social da empresa;
2. planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no edital;
3. Marca do produto cotado, quando houver;
4. Valor global da proposta. Observações:
5. A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independente- mente de ausência ou especificação diversa;
6. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitan- te com o instrumento convocatório;
7. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descon- tos ou vantagens, frete CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, ris- co e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do obje- to da licitação.
8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
9. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

* 1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superio- res àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subse- quentes, até a proclamação da vencedora.
	2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem ante- rior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer no- vos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
	3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classifi- cada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
	4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sor- teio para determinação da ordem de oferta dos lances.
	5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
		1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 minutos (minutos) para apresentar nova proposta.
	6. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classifi- cada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
	7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
		1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%
	8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
	9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, impli- cará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
	10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
	12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor pre- ço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivada- mente a respeito.
	13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Se- rá declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a propos- ta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
	14. Serão desclassificadas as propostas que:
1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos re- quisitos do item 5;
4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
5. quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
	1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
	2. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desem- pate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
		1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresenta- das pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
	3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
6. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova pro- posta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será de- clarada vencedora do certame.
7. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na for- ma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será fa-cultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
	1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante de- tentor da proposta originariamente de menor valor.
	2. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pe- queno porte ou cooperativa.
	3. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem preju- ízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apre- sentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
	4. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
	5. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes pre- sentes.

# DA HABILITAÇÃO:

* 1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVE- LOPE Nº 02, os seguintes documentos:
		1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Fe- deral, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em fun- cionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	* + 1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do creden- ciamento, previsto item 3 deste edital.

# REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇAO ECONÔNOMICO - FINANCEIRA:

1. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Se- cretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitan- te;
4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do lici- tante;
5. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública des- te Pregão, se outro prazo não constar no documento.
7. Alvará Sanitário da empresa participante expedido pelo órgão competente local, em plena vigência.
8. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).
9. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa licitante ex- pedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).
10. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) in- dicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empresa da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(se) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata de Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

# REGULARIDADE TRABALHISTA:

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emiten- te do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

* 1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da ses- são em que foi declarada como vencedora do certame.
		1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
		2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, po- dendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, fi- cando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o jul- gamento da habilitação.
		3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pe- queno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apre- sentem alguma restrição.
		4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante re- tirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do enve- lope.

# DA ADJUDICAÇÃO:

* 1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
	2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a lici- tante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá ne- gociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
	3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, ime- diata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

# DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

* 1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a inten- ção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
	2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifesta- rem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
	3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
	4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de res- ponsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

# DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

* 1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contrata- ção, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
	2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respecti- vo prazo.
	3. O prazo de entrega do objeto será de forma parcelada, conforme a solicitação do Município de Lajeado do Bugre - RS, sendo que as próteses dentárias deverão ser entregues junto a Unidade Básica de Saúde da sede urbana do Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
	4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, quando couber.

# DO RECEBIMENTO:

* 1. O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo de todo o período de execução do contrato.
	2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
	3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
	4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

# DO PAGAMENTO:

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega e emissão da nota fiscal.
	2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visuali- zação, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimen- to, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do do- cumento fiscal para pagamento.
	3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compen- sará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

# DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

* 1. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualiza- ção dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de docu- mentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabrican- tes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.
	2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá man- ter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
	3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
	4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no merca- do.
	5. Ordens de serviço já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

# DAS PENALIDADES:

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalida- des:
1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de lici- tar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e sus- pensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Admi- nistração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Adminis- tração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Adminis- tração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
	1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liqui- dação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penali- dade ou inadimplência contratual.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorren- tes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lajeado do Bugre - RS, Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Clementino Graminho, S/n, centro ou pelos telefones (55)3616 - 5105, no horário compreendido entre as 7 horas as 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
	2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Lici- tação.
	3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a rea- lização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
	4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na docu- mentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
	5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
	6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
	7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas con- dições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conve- niência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
	8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
	9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).
	10. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
	11. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet)no sitio: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/
	12. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação Anexo IV – Declaração que não Emprega Menor

Anexo V – Declaração de ME/EPP/COOP. Anexo VI – Minuta da Ata.

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços

Lajeado do Bugre - RS, 12 de Dezembro de 2019.

Roberto Maciel Santos

Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em.........../................/....................

Milton Ardenghy Schoenardie

 OAB/RS 48.917

Assessor Jurídico Municipal

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

1. **– Objeto:** O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Ad- ministração Municipal para a contratação de empresa (laboratório) para a aquisição de próteses dentárias que serão destinadas aos munícipes de Lajeado do Bugre/RS.
2. **– Justificativa:** A contratação de laboratório para a aquisição de próteses dentárias que serão destinadas aos munícipes de Lajeado do Bugre-RS, tem por finalidade promover o bem- estar dos pacientes que farão uso das mesmas.

# – Quantidade Estimada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantia****Mínima** | **Quantia****Máxima** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor R$** |
| 1 | 100 | 200 | UN | Prótese dentária parcial móvel superior ou inferior com planos de cera com elementos indeterminados com estrutura metálica,montagem e prensagem. | R$ 439,00 |
| 2 | 100 | 200 | UN | Prótese dentária total inferior com planos e cera confeccionadas em resina acrílica, montagem e prensagem. | R$ 370,00 |
| 3 | 100 | 200 | UN | Prótese dentária total superior com planos e cera confeccionadas em resina acrílica, montagem e prensagem. | R$ 396,67  |

# – Da Entrega, Prazos e Condições:

* 1. A prestação do serviço deverá ser disponibilizada imediatamente após a assinatura do contrato.
	2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.
	3. É obrigação de o licitante vencedor emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no ato da entrega dos produtos, **constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pre- gão Presencial n° 028/2019) e dados bancários vinculados ao CNPJ.**
	4. A presente licitação será válida por até 12 (doze) meses ou enquanto persistirem as quantidades licitadas.
	5. Os itens da licitação serão solicitados conforme necessidade da Secretaria da Saúde, os mesmos deverão ser entregues em até 30 dias em local previamente determinado, após a solicitação Escrita (e-mail) do Setor de Compras do Município.

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo Município de Lajeado do Bugre - RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 28/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº

 , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a

..................................................................… . (nome da licitante), CNPJ

nº .........................................................., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação do Município de Lajeado do Bugre/RS, Pregão Presencial nº 28/2019. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a A dministração Pública.

.................................., ............ de .......................... .. de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do representante legal da licitante Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.**

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº

, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumpri- mento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Lajeado do Bugre, de de 2019

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

A empresa , inscrita no CNPJ nº

 , por intermédio de seu responsável Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Com- plementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Comple- mentar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data:

# CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Assinatura

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

Aos dias do mês de de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, CNPJ n.º 92.410.448/0001-00, sito a Rua Clementino Graminho, S/N, na cidade de Lajeado do Bugre/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Maciel Santo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 935.602.570-34, RG nº 1065535741, residente e domiciliado na cidade de Lajeado do Bugre – RS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e administrativas em vigor, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão 028/2019, processo 146/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

# OBJETO

* 1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 028/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

# VALIDADE

* 1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
	2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

# PREÇOS

* 1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM 1** | **LICITANTE** | **VALOR** |
| 1ª colocada |  | R$ |
| 2ª colocada |  | R$ |
| 3ª colocada |  | R$ |
| **ITEM 2** | **LICITANTE** | **VALOR** |
| 1ª colocada |  | R$ |
| 2ª colocada |  | R$ |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 3ª colocada |  | R$ |
| **ITEM 3** | **LICITANTE** | **VALOR** |
| 1ª colocada |  |  |
| 2ª colocada |  |  |
| 3ª colocada |  |  |

* 1. Os preços registrados são considerados completos, suficientes e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 28/2019.

# DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

* 1. O FORNECEDOR, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.
	2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
	3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
	4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
	5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

# CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

* 1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelas Secretarias Municipais, por escrito, mediante ordem de serviço, preenchida em modelo próprio, data- da e assinada pela autoridade competente.
	2. As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
	3. As entregas deverão ser efetuadas junto a Secretaria Municipal de Saúde.
	4. Dentro do prazo de vigência, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.
	5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
1. imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
2. Em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
	1. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

# EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
2. quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato ou presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
3. quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4. quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
5. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
	1. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebi- mento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
	2. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações ne- cessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para to- dos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

# PENALIDADES

* 1. Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviço, sob pena de:
1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administra- ção pelo prazo de 01 (um ano);
3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
	1. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido for- malizado, sobre o valor da nota de empenho.

# FISCALIZAÇÃO

* 1. Cabe a **Secretaria Municipal da Saúde atraves do seu Secretario Municipal Maico da Silva de Lima** à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
	2. Os fiscais nomeados da referida Secretaria estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
	3. As irregularidades constatadas pelos fiscais da Secretaria de Saúde devem ser informadas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades cabíveis.

# CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

* 1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
1. greve geral;
2. calamidade pública;
3. interrupção dos meios de transporte;
4. condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
5. outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
	1. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
	2. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

# CONTRATO

* 1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes das aquisições originadas através do registro de preços constante desta Ata e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias
	2. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante empenho e Nota Fiscal em nome do Município de Lajeado do Bugre/RS.

# FORO

* 1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal de Lajeado do Bugre - RS, e pelo(s) Sr.(s) , CPF nº

 , Carteira de Identidade , representando a(s) EMPRE-

SA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o e o

 .

Local, em de de 20 .

Município Representante da Empresa

Testemunha Testemunha

# PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**

**Município de Lajeado do Bugre - RS**

Prezado Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 028/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **PROPOSTA FINANCEIRA** |  |
| **EMPRESA:** |  |
| **CNPJ:** | **Contato:** |  |  |  |
| **Endereço:** | **Cidade/Estado:** |  |  |  |
| **Fone:** | **E-mail:** |  |  |  |
| Ite m | Quanti-dade/ Unidade | Descrição do Objeto | Marca | Preço Unitá- rioR$ | Preço Total R$ |  |
| 01 | 100 | Prótese dentária parcial móvel superior ou inferior com planos de cera com elementos indeterminados com estrutura metálica,montagem e prensagem. |  |  |  |
| 02 | 100 | Prótese dentária total inferior com planos e cera confeccionadas em resina acrílica, montagem e prensagem. |  |  |  |
| 03 | 100 | Prótese dentária total superior com planos e cera confeccionadas em resina acrílica, montagem e prensagem. |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  | R$ |
| Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002. |
| Prazo de entrega: |
| Garantia: |
| Local e Data |

 Carimbo e assinatura do Representante Legal